

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 02/2021/PROGER/IPAM

Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 02/2021/PROGER/IPAM, que entre si celebram o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO** e, do outro lado à empresa **CONTRATADA**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

No dia **28 do mês de Abril** do ano de **DOIS MIL E Três**, o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM**, Autarquia Municipal instituída como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Carlos Gomes, no 1645 - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, denominado **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 61.600.839/0001-55, situada na Rua Tabapuã, n. 540, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Julio Cesar da Silva, inscrito no CPF sob n. 728.504.181-53, portador do RG n. 14934477 SSP MT, , denominada **CONTRATADA**, **acordam em apostilar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2021/PROGER/IPAM** tendo em vista a seguinte ocorrência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer o valor global da taxa de agenciamento, que se faz necessário devido aos valores mensais serem estimativos e ultrapassarem, em casos excepcionais, o quantitativo definido no Contrato, assim sendo concedido por este termo de apostilamento o reajuste no percentual de 20% seja para suprir valores mensais que ultrapassam os 44

estagiários, em casos distintos em que se paga pela substituição da vaga, no mesmo mês ou de férias não gozadas.

1.2 Estabelece ainda o presente apostilamento a Responsabilidade da retenção do imposto de renda em caso excepcionais, conforme as resoluções nº21/COSIT/2020 e nº186/COSIT/2019, com o seguinte fundamento:

“Art. 775. Compete à fonte reter o imposto sobre a renda de que trata este Título (Decreto-Lei nº25.844, de 1943, art. 99 e art. 100; e Lei nº27.713, de 1988, art. 72, § 12) .”.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento pactuado entre as partes.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CREDECIANTE

Representante Legal
CONTRATADA